



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 DILEO/COLIC/SELIC

**EDITAL Nº 4105872**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025</b> Regido pela <a href="#">Lei nº 14.133/2021</a>	
Órgão/CNPJ:	Superior Tribunal Militar (STM), CNPJ: 00.497.560/0001-01
UASG:	060001
Unidade:	Coordenadoria de Licitações/Seção de Licitações – COLIC/SELIC
Processo	SEI nº 014384/24-00.212
Objeto:	Prestação de serviços de gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União.
Valor total estimado	R\$ 993.300,04, para o período de 24 meses.
Data do Orçamento Estimado Nota Explicativa: A data a ser incluída neste campo deve ser a data da assinatura da última versão do Mapa Comparativo de preços pelo(s) agente(s) responsável(is) pela sua elaboração, conforme art. 3º, § 2º, do Ato Normativo PRSTM nº 704, de 2024 (3564814).	31/10/2024
Critério de Julgamento	Maior desconto.
Percentual Mínimo de Desconto	<b>4,44%</b>
Modo de Disputa:	Aberto e fechado.

DEMO (Terceirização)	<b>NÃO</b>
SRP	<b>NÃO</b>
Exclusiva ME/EPP	<b>NÃO</b>
Reserva de cota para ME/EPP	<b>NÃO</b>
Participação de Pessoa Física	<b>NÃO</b>
Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica	<b>NÃO</b>
Margem de Preferência	<b>NÃO.</b>
Vistoria	<b>NÃO</b>
Amostra/Demonstração/PoC	<b>SIM</b> , nos termos do itens 4.3 e 8.28 do Termo de Referência
Registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal ( <a href="#">Lei nº 10.522, de 2002</a> )	A <a href="#">Lei nº 10.522, de 2002</a> , no art. 6º-A, estabelece que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratações que envolvam, a qualquer título, o desembolso de recursos públicos. Como a vedação foi direcionada para a contratação, a Administração não considerará esse registro como um impedimento para a participação na licitação. No entanto, orienta-se que o particular, decidindo particular do certame, certifique-se de não possuir registro no CADIN ou de adotar, havendo registro, as providências para regularização. Afirma-se isso porque, caso seja identificado, antes da celebração da contratação, o registro no CADIN, não será oferecido prazo para regularização, sendo, pois, facultado à Administração, após comunicação dessa condição ao licitante vencedor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da <a href="#">Lei nº 14.133, de 2021</a> .
<b>Sessão Pública</b>	
Consultar <a href="http://compras.gov.br">compras.gov.br</a> para verificar o dia e a hora do início da sessão.	

## Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

(Processo Administrativo SEI nº014384/24-00.212)

Torna-se público que o(a) Superior Tribunal Militar (STM), por meio do(a) Coordenadoria de Licitações/Seção de Licitações – COLIC/SELIC, sediado(a) Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B, Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR DE REFERÊNCIA PARA 2 ANOS DE CONTRATO	DESCONTO MÍNIMO
1	Serviço de gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União	25372	R\$993.300,04	4,44%

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)*, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos subitens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a

elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.2.12. A vedação de que trata o subitem 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 7.25.1 e 7.38.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. de que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedades por ações;

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Desconto total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos pela Administração.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 % (zero vírgula zero um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico

o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à

proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, [conforme art. 8º da Resolução CNJ nº 497, de 2023](#)

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 2009](#).

5.21.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão

convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENCAMINHADA JUNTO COM A PROPOSTA
5.22.4.1 Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência;
5.22.4.2. Declaração de Parentesco, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência, a fim de atender aos arts. 7º e 11º do Ato Normativo nº 640 (3205183), que dispõe sobre vedação do nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência;

5.22.5. A prorrogação de que trata o subitem 5.22.4. poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.22.5.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

5.22.5.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 5.22.4.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

6.1.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)).

6.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditiva Indireta.

6.3.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

6.3.1.1. identidade dos sócios;

6.3.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

6.3.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

6.3.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

6.3.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

6.3.1.6. identidade de telefones, e-mails e demais

informações de contato.

6.3.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o pregoeiro registrará, no chat, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

6.3.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no § 1º do art. 14 c/c art. 160 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o pregoeiro, ao estender ao licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

6.3.3.1. reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação; e

6.3.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do licitante pela prática de comportamento inidôneo.

6.3.4. A constatação do subitem anterior depende de análise prévia do órgão de assessoramento jurídico, conforme exigência do art. 160 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O pregoeiro também fará consulta no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN), com o objetivo de verificar a existência de registro em desfavor do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.4.1. O registro não impede a continuidade da participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame. Contudo, o pregoeiro, havendo registro, alertará o licitante de que deve adotar as providências para regularização, tendo em vista que a existência de registro no CADIN constituirá fator impeditivo para a futura celebração da contratação, por força do art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#).

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.20.5. e item 3.6 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício relativo de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os **requisitos de qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Termo de Referência.**

7.2. Deve ser exigido das cooperativas a seguinte documentação complementar:

7.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.2.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

7.2.6.1. ata de fundação;

7.2.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.2.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

7.2.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.2.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

seccionais; e

7.2.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva

de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa Seges/ME nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa Seges/ME nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa Seges/ME nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14.2. A prorrogação de que trata o subitem 7.14.1. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.14.2.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.14.2.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.14.1.

7.14.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.14.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

7.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário);

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 7.16. será realizada em observância ao disposto no item 7.16. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Caso necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 7.16, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação, por meio do campo de "anexos" do sistema.

7.41.1. O prazo para envio dos documentos é de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

7.41.2. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os incisos 7.15 e 7.16 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, o licitante será inabilitado.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1 e, sendo o caso, o subitem 7.17.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os

documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Havendo alguma restrição em documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Diretor Geral do Superior Tribunal Militar, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados, mediante solicitação ao pregoeiro, durante a fase de recursal.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.1.1. A infração do subitem 9.1.1. sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 15 (quinze) dias;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6. As infrações do subitem 9.1.2. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) mês;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3.2. As infrações do subitem 9.1.3. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4.1. As infrações do subitem 9.1.4. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.5.1. As infrações do subitem 9.1.5. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6.4. As infrações do subitem 9.1.6. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7.1. As infrações do subitem 9.1.7. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

9.1.8. As infrações do subitem 9.1.8. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2. Com fulcro na Lei [Lei nº 14.133, de 2021.](#) a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantia a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções acima referenciadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73, de 2022](#).

9.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#), caso o licitante já tenha cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI-JMU).

9.10.1. Na hipótese de o licitante não ter cadastro de usuário externo no SEI-JMU, as notificações, até regularização dessa

pendência, poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastratos pelo particular no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo do licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Diretor Geral do Superior Tribunal Militar.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão considerados tempestivos, caso sejam efetivados até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados para o e-mail: [selic@stm.jus.br](mailto:selic@stm.jus.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará

direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as especificações de CATMAT/CATSER e as disposições deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.

12.10. É vedado ao Superior Tribunal Militar:

12.10.1. Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, devendo essa proibição constar do edital de licitação;

12.10.2. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#);

12.10.2.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

12.10.3. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ nº 07, de](#)

2005.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.stm.jus.br/transparencia/transparenciajmu>, no campo Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos:

12.12.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018

12.12.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Declaração de Parentesco

12.12.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Frota de Veículos da JMU

12.12.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Prova de Conceito;

12.12.1.5. Anexo V do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultado

12.12.1.6. Anexo VI do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços

12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

12.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

**GISELLE MOREIRA CABRAL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES, EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE MOREIRA CABRAL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, em 23/01/2025, às 15:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4105872** e o código CRC **3B678B6D**.

4105872v12

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>





PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SETRA

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - LICITAÇÃO

### SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União. nos termo descrito neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista se tratar de serviço cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além de serem comercializados amplamente no mercado e constante do Estudo Técnico Preliminar - JMU 3889148.

1.3 Conforme explícito no item 1.1, não haverá CATMAT da contratação, pois a CONTRATADA fará apenas a prestação de serviço de disponibilização do sistema para gerenciamento de frota, equipe para fazer a gestão compartilhada com a CONTRATANTE e postos de combustíveis credenciados para realização dos abastecimentos necessários, assim foi contemplado apenas o **CATSER nº 25372**.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato.

1.4.1 A Vigência estabelecida nos itens 1.4 poderá ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4.2 - O prazo de dois anos foi justificado no item 3.6.4 do Estudo Técnico Preliminar - JMU 3889148.

1.4.2.1- Em complemento a informação contida no Estudo Técnico Preliminar - JMU 3889148., a SETRA necessita do período de maturação para acompanhar o contrato e analisar quanto a permanência do contrato ou a realização de nova licitação para adequar realidades identificadas durante a execução do contrato. Assim caso seja necessário mudar o curso da operação essa Seção terá tempo hábil de planejar a nova licitação.

1.4.2.2 - A prevenção quanto ao prazo de duração do contrato traz economia para órgão pois trabalha-se com processos licitatórios mais assertivos e planejados.

1.4.2.3 - O prazo de dois anos possibilita a licitante apresentar propostas mais vantajosas, pois gera expectativa de médio prazo e oportunizando a empresa diluir custos de implantação em um prazo maior.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar - JMU 3889148, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Link disponível ao cidadão por meio de acesso à web ([Disponível na transparência do STM](#)): 3565929;

2.2.2. Id do item no PCA: 113;

2.2.3. Classe/Grupo: 25372 ; e

2.2.4. Identificador da Futura Contratação: Controle de Abastecimento de Veículos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Em complemento as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar - JMU 3889148, fica vedada a participação de pessoa física e consórcio no certame, uma vez que é necessário possuir uma estrutura de sistema, pessoas e experiência comercial, o que inviabiliza a participação das pessoas citadas. Nas pesquisas realizadas nos demais órgãos, não foi identificada nenhuma pessoa física prestando esse serviço na Administração Pública.

3.3 Conforme disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de consórcios no presente processo licitatório é justificada pelos seguintes motivos técnicos:

3.3.1 A contratação de consórcios pode aumentar os riscos relacionados à execução do contrato, devido à necessidade de divisão de responsabilidades entre os consorciados, o que pode gerar ineficiências, atrasos ou disputas internas que comprometam a execução do objeto.

3.3.2 O mercado de gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos apresenta número suficiente de empresas qualificadas para participação individual, garantindo ampla concorrência. A possibilidade de formação de consórcios poderia restringir a competitividade ao concentrar propostas em grandes grupos.

3.3.3 A gestão de contratos com consórcios demanda maior complexidade administrativa para fiscalização e acompanhamento de diferentes integrantes. A contratação de uma única empresa facilita a gestão, reduzindo custos administrativos e mitigando potenciais dificuldades operacionais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Como fundamento legal dessa contratação temos as seguintes legislações:

4.1.1 Lei nº 14.133, de 2021 - lei de licitações e contratos administrativos

4.1.2 Lei nº 12.305, de 2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3 Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

4.1.4 Ato Normativo STM nº 5/2010 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em caso de acidente com viatura, indenização dos prejuízos e multas por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no tocante às despesas com manutenção periódica, contratação de seguros, classificação, especificação, utilização e quantificação dos veículos, no âmbito da Justiça Militar da União (JMU) e ainda observando as normas contidas em legislação específica.

4.1.5 Resolução CNJ nº 83/2009 - Dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro e dá outras providências.

4.1.6 Lei nº 9.503/1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.7 Decreto nº 9.287/2018 - Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.8 Lei nº 1.081/1950 - Dispõe sobre o uso de carros oficiais

4.1.9 Ato Normativo STM nº 710/2024 - Aprova o Calendário de Contratações e institui o Painel de Gestão - Acompanhamento de Contratações no âmbito do Superior Tribunal Militar.

4.1.10 Ato Normativo STM nº 545/2022 - Institui o Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM), para o período de 2022 a 2026.

4.1.11 Resolução STM nº 289/2020 - Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (PE-JMU) para o período 2021-2026 e dá outras providências.

#### **4.2 Sustentabilidade**

4.2.1 Trata-se de uma contratação onde a CONTRATADA apenas fornece um sistema e uma rede credenciada, assim não há tantas requisitos ambientais para serem cobrados da mesma.

4.2.2. Considerando os normativos que tratam de práticas sustentáveis, bem como as boas práticas dispostas nos Guias de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal de Justiça e do Plano de Logística Sustentável do STM, a contratação pretendida

deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

4.2.2.1. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.2.2.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.2.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;

4.2.2.4. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Política de Sustentabilidade do Superior Tribunal Militar, e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.2.2.5. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.2.6. Propor ao CONTRATANTE, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

4.2.2.7 A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos distribuidores ou revendedores que possuam Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme o art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, na Atividade 18-6 (Comércio de combustíveis e derivados de petróleo - [FTE 18-6](#)), ou em outra atividade equivalente, desde que compatível com o objeto licitado

#### **4.3 Prova de Conceito**

4.3.1 A LICITANTE classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo PREGOEIRO, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para realização de Prova de Conceito – PoC, em Brasília/DF, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas de solução tecnológica especificadas no Anexo IV - Prova de Conceito.

4.3.2. A PoC será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos na tabela abaixo, e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.4. O acompanhamento dos testes ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada LICITANTE.

4.3.5. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada uma das licitantes.

4.3.6. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

4.3.7. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, a LICITANTE será declarada vencedora do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, a LICITANTE será desclassificada do processo licitatório.

4.3.8. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e a LICITANTE terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

4.3.9. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a LICITANTE será desclassificada do processo licitatório.

4.3.10. No caso de desclassificação da LICITANTE, o PREGOEIRO convocará a próximo LICITANTE, obedecida à ordem de classificação, sucessivamente, até que

uma LICITANTE cumpra os requisitos e funcionalidades previstas, e seja declarada vencedora.

4.3.11. Como forma de minimização ou até mesmo eliminação dos custos de sua realização, disponibilizaremos, sem prejuízo para o contratante, a possibilidade da POC ser realizada por videoconferência.

#### 4.4 Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que:

4.5.1.1 A exigência de garantia gera custos administrativos que podem refletir no valor da contratação;

4.5.1.2 O Instrumento de Medição de Resultado prevê glosas superiores a 5% do valor contratual, caso a contratada não atenda ou atenda insatisfatoriamente o nível de qualidade esperado na execução dos serviços; e

4.5.1.3 Até o presente momento não foi executada nenhuma garantia contratual em contratações anteriores, portanto a probabilidade de ocorrência de danos que necessite ser coberta pela garantia contratual é considerada baixa.

#### 4.6 Vistoria

4.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos veículos que fazem parte desse contrato.

#### 4.7 Dos Serviços

4.7.1 Contratada disponibilizará para o Contratante sistema de gerenciamento e administração de despesas, estabelecimentos credenciados, treinamento e suporte conforme características elencadas nos requisitos listados abaixo.

4.7.2 Trata-se de serviço de natureza contínua, tendo em vista que supre a necessidade rotineira e permanente de abastecimento de veículos oficiais, que sua interrupção pode comprometer a conservação e utilidade dos veículos oficiais e, dentre outras atividades, o transporte dos Excelentíssimos Ministros e Magistrados.

4.7.3 A CONTRATADA fornecerá aplicativo de Tecnologia da Informação que permita o cadastramento, parametrização e a integração de seus postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados, nos quais serão utilizadas leituras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

4.7.4 A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao JMU, conforme relação de veículos do item 11.

4.7.4.1 O STM poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme sua necessidade. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

4.7.5 O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados à CONTRATANTE, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.7.6 - Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

4.7.6.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.7.6.2 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

4.7.6.3 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

4.7.6.4 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos pelos valores praticados no mercado à vista, em confrontação com os dados dos valores médios e máximos

praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), servindo assim de balizadores do preço praticado no mercado.

4.7.6.5 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

4.7.6.6 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível e ao período do abastecimento, utilizando do preço médio de venda do mês do abastecimento.

4.7.6.7 No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

4.7.6.8 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

4.7.7 O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela CONTRATADA de acordo com o disposto no presente Termo de Referência;

4.7.8 Fornecer no mínimo, os seguintes produtos e serviços: gasolina comum, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e Arla;

4.7.8.1 Na falta de gasolina comum, abastecer veículos com gasolina aditivada pelo menor preço desses tipos de gasolina;

4.7.9 Da Qualidade dos Combustíveis

4.7.9.1. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7.9.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

#### 4.8 Dos Estabelecimentos credenciados

4.8.1 – A contratada deverá possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em todo o território nacional, sendo que a **pelo menos 01 (um) não poderá se situar a uma distância superior a 5km das sedes do STM e das unidades de 1ª Instância, e possua no mínimo Gasolina comum e Etanol comum**, conforme endereços listados na tabela abaixo.

Nome da Auditoria	Estado	Cidade	Endereços
1ª CJM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Praia Belo Jardim, 555 - Ilha do Governador - Térreo 21.941-290 - Rio de Janeiro - RJ
2ª CJM	São Paulo	São Paulo	Avenida Cásper Líbero, 88, 1º andar - Centro 01.033-000 - São Paulo - SP
1ª da 3ª CJM	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	Rua General Portinho, 426 - Centro 90.010-360 - Porto Alegre - RS
2ª da 3ª CJM	Rio Grande do Sul	Bagé	Rua Monsenhor Constabile Hipólito, 465 96.400-590 - Bagé - RS
3ª da 3ª CJM	Rio Grande do Sul	Santa Maria	Alameda Montevideo, 244, Nossa Sra. das Dores 97.050-510 - Santa Maria (RS)
4ª CJM	Minas Gerais	Juiz de Fora	Rua Mariano Procópio, 820 - Bairro Mariano Procópio 36.035-780 - Juiz de Fora - MG
5ª CJM	Paraná	Curitiba	Rua Paulo Ildefonso de Assumpção, 92 - Bairro Bacacheri 82.520-700 - Curitiba - PR
6ª CJM	Bahia	Salvador	Av. Luiz Viana Filho, 1600 - SMUS - Paralela 41.720-200 - Salvador - BA
7ª CJM	Pernambuco	Recife	Av. Alfredo Lisboa, 173 - Bairro do Recife 50.030-150 - Recife - PE
8ª CJM	Pará	Belém	Av. Governador José Malcher, 611 - Nazaré 66.040-282 - Belém - PA
9ª CJM	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	Rua Terenos, 535 - Bairro Amambaí 79.008-040 - Campo Grande - MS
10ª CJM	Ceará	Fortaleza	Av. Borges de Melo, 1711 - Bairro Parreão 60.410-335 - Fortaleza - CE
11ª CJM	Distrito Federal	Brasília	Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lote 3A, Asa Sul, Brasília/DF.
12ª CJM	Amazonas	Manaus	Av. do Expedicionário, 2835 - São Jorge 69.037-000 - Manaus - AM

STM sede	Distrito Federal	Brasília	Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B CEP.: 70.098-900 - Brasília - DF
----------	------------------	----------	---

4.8.2 Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o descredenciamento ou a mudança de postos revendedores de combustíveis automotivos disponíveis para atendimento ao contrato, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

4.8.3 – O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível dos postos credenciados da contratada, dentro do horário de funcionamento dos mesmos, que não poderá ser inferior ao horário de **7h às 21h**;

4.8.4 A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos distribuidores ou revendedores que possuam Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme o art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, na Atividade 18-6 (Comércio de combustíveis e derivados de petróleo - [FTE 18-6](#)), ou em outra atividade equivalente, desde que compatível com o objeto licitado

#### **4.9 Do Cadastramento no Sistema**

4.9.1 A CONTRATADA realizará o cadastro completo e atualizado dos veículos da frota, Administrador, Condutores, demais usuários e centro de custos, se houver, no sistema conforme cronograma do item 5.3.

4.9.2 Cadastramento de Administradores do Sistema: o CONTRATANTE designará servidores para exercerem essa função, os quais irão operar, gerenciar e manter informações pertinentes ao uso do sistema.

4.9.3 Cadastramento de usuários do Sistema: os usuários terão acesso apenas as informações por meio de relatórios e telas de consulta.

4.9.4 Cadastramento dos veículos: no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- a) Tipo.
- b) Placa.
- c) Marca.
- d) Modelo.
- e) Ano de fabricação.
- f) Tipo de Combustível.
- g) Capacidade do Tanque (litros).
- h) Quilômetros rodados – marcação do hodômetro.

#### **4.10 DA PARAMETRIZAÇÃO**

4.10.1 Parametrização: no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- a) Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo.
- b) Limite de crédito de despesas mensal para a frota.

4.10.2 - Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador.

4.10.3 - As alterações dos limites deverão ser autorizadas por Administrador e validadas em tempo real.

#### **4.11 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS:**

4.11.1. Cartões magnéticos: individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

- a) Identificação do CONTRATANTE.
- b) Identificação do veículo: placa, marca, modelo.

4.11.2. Serão fornecidos para o CONTRATANTE:

- a) conforme cronograma de implantação de serviços do item 5.3, um cartão personalizado por veículo/gerador cadastrados e 10 cartões com possibilidade de serem atribuídos a qualquer veículo/gerador cadastrados;
- b) após comunicação deste, cartões personalizados para veículos/geradores cadastrados, em substituição aos cartões perdidos ou danificados ou por motivo de

cadastramento de veículos/geradores no sistema.

4.11.3. Em caso de danos ou extravio de cartão ou cadastramento de veículos/geradores, a CONTRATADA deverá repor/fornecer os cartões em no máximo 5 (cinco) dias úteis após comunicação do CONTRATANTE .

4.11.4. Os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota do CONTRATANTE.

4.11.5. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

4.11.6 Haverá um cartão Coringa para Seção de Transporte e um para cada unidade de primeira instância, que serve para abastecimento de galões de emergência, a fim de atender situações de falta de combustível, utilização combustível durante a manutenção de um veículo e abastecimento emergencial de geradores.

#### **4.12 DAS LEITORAS DE CARTÕES MAGNÉTICOS:**

4.12.1. Leitoras de cartões magnéticos: Os postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permitam a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

4.12.2. A contratada deverá substituir a máquina leitora de cartão que apresentar defeito em até 24h, contados a partir da constatação da sua inoperância no momento do abastecimento de qualquer veículo do STM.

4.12.3. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço).
- b) Identificação do veículo (placa).
- c) Identificação do condutor (nome e matrícula).
- d) Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação.
- e) Tipo de produtos ou serviços comprados.
- f) Quantidade de produtos ou serviços comprados.
- g) Valor unitário e total da transação.
- h) Data e hora da transação.

#### **4.12.5 DA SEGURANÇA DO SISTEMA:**

4.12.5.1. Os cartões magnéticos servirão exclusivamente para a despesas com combustíveis automotivos nos postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação desta funcionalidade.

4.12.5.2. O sistema só permitirá:

- a) a efetivação de despesa com a inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturados pelas leitoras de cartão dos postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA e registrará as ocorrências de tentativas frustradas;
- b) o abastecimento de veículos cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- c) a utilização dos combustíveis autorizados para o abastecimento dos veículos cadastrados;

4.12.5.3. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio imediato dos cartões identificadores dos veículos.

4.12.5.4. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

4.12.5.5. As senhas deverão ser individuais e sempre que houver necessidade deverá ser possível sua troca;

4.12.5.6 A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

4.12.5.7 CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

4.12.5.8 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não

sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos

#### **4.13 DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA:**

4.13.1. Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas, deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

4.13.1.1. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo.

4.13.1.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- a) Data;
- b) Hora;
- c) Identificação do estabelecimento;
- d) Identificação do condutor;
- e) Identificação do veículo (placa);
- f) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Quantidade em litros adquiridos;
- i) Valor unitário por tipo de combustível
- j) Total da operação em R\$ (reais)
- k) Natureza do serviço utilizado.
- l) Média da quilometragem rodada por litro de combustível (Km/l) entre os abastecimentos;

4.13.1.3. Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.

4.13.1.4. Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pelo CONTRATANTE.

4.13.1.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento.

4.13.1.6. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.

4.13.1.7 Controle dos abastecimentos mensais que servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado no primeiro dia útil de cada mês, por meio do sistema, os dados de abastecimento do mês anterior, para que o Gestor ateste a conformidade dos serviços.

#### **4.13. DA COMPATILIDADE DO SISTEMA:**

4.13.1. O sistema integrado de gerenciamento de frota deverá ter total compatibilidade com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada no CONTRATANTE.

4.13.2. Não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota do CONTRATANTE para a implantação do sistema.

4.13.3 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

4.13.3 O STM poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer comento, acrescentando ou retirando os veículos conforme sua necessidade. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

4.13.4 O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados à CONTRATANTE, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

#### **4.14 DO TREINAMENTO:**

4.14.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 15 (quinze) dias úteis após a

assinatura do contrato, preferencialmente em meio eletrônico e sem custos adicionais;

b) Capacitar e treinar os servidores/funcionários contratados indicados pelo CONTRATANTE (administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema) quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle de forma a obterem maior eficiência e eficácia da utilização do sistema .

4.14.2. O treinamento deverá incluir no mínimo:

a) operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

b) detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

d) aplicação prática do Sistema.

4.14.3. O treinamento deverá ser: :

a) sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

b) no mínimo de 8 (oito) horas;

c) na modalidade presencial ou remota;

d) quando presencial, nas dependências do CONTRATANTE;

e) reaplicado sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa do CONTRATANTE.

4.14.4 Sistema informatizado de gerenciamento de frota e de seus dados:

4.14.5. - A CONTRATADA deverá:

4.14.5.1. - Atender o cronograma de implantação da prestação de serviço conforme o item 5.3 do Termo de Referência;

4.14.5.2. - Prestar suporte técnico para o sistema, inclusive por meio do Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), via telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, não sendo aceito o atendimento eletrônico;

4.14.5.3. - Disponibilizar ao CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional;

4.14.5.4. - Mensalmente, ou sob demanda do CONTRATANTE, disponibilizar ao STM, em meio eletrônico ou em mídia, de forma incremental todos os dados da base de dados do sistema, os quais se relacionam com os serviços contratados;

4.14.5.5. - Disponibilizar ao Contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento.

5.1.1 Os serviços serão realizados na rede credenciada mais próxima da localização do veículo.

5.1.2 A Contratada deverá possuir, no mínimo, três credenciados para cada tipo de serviços nas cidades onde há unidade administrativa da Justiça Militar da União, cidades listadas no item 4.8.1.

5.1.3 Nas cidades em que o fiscal técnico não identificar postos de combustíveis que atendam os requisitos do item 4.8 desse Termo de referência, será necessário cadastrar novos credenciados para realização dos serviços.

5.1.5 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível dos postos credenciados da contratada, dentro do horário de funcionamento dos mesmos, que não poderá ser inferior ao horário de **7h às 21h**.

5.2 Da dinâmica e ordem de execução

5.2.1 Cada Fiscal técnico de cada unidade administrativa da Justiça Militar da União será responsável por controlar, por meio de sistema informatizado de gestão, os abastecimentos realizados na unidade administrativa.

5.2.2 A contratada deverá disponibilizar em sistema informatizado os abastecimentos realizados conforme requisitos constante deste Termo de Referência.

### 5.3 Das condições de execução

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.2.. Início da execução do objeto se dará com a assinatura do contrato.

Etapa	Descrição	Prazo
1	Assinatura do contrato	Até 3 dias úteis da Notificação do STM
2	Execução do contrato	A partir da assinatura do contrato
3	Implantação do Sistema com suas funcionalidades.	Até 10 dias da assinatura do contrato
4	Apresentar relação de credenciados	Até 10 dias da assinatura do contrato. E a cada mês, quando houver atualização.
5	Cadastramento dos usuários veículos	Até 2 dias após o recebimento das informações
6	Resolver problemas técnicos no sistema	24h da notificação do erro pelo Contratante
7	Treinamento das partes envolvidas no início do contrato	Até 10 dias após os dados estejam cadastrados no sistema.
8	Treinamento das partes envolvidas durante o contrato	A cada doze meses ou em até 10 dias quando demandado pelo CONTRATANTE.
9	Fornecer Lista com postos de combustíveis credenciados	Até 20 dias da assinatura do contrato.
10	Recebimento Provisório	No ato de abastecimento de cada veículo, conforme a demanda.
11	Envio da Fatura	Emitir no primeiro dia útil do mês
12	Correção da Nota Fiscal caso necessário	Em até 2 dias
13	Recebimento definitivo	Até 30 dias do recebimento provisório

14	Análise de pagamento	Até 10 dias da emissão da fatura
----	----------------------	----------------------------------

#### 5.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar carga eletrônica de dados em banco de dados do CONTRATANTE, por meio de WEBSERVICE ou FTP ou meio similar, durante toda a execução do contrato e até 1( um ) ano após a fim da sua vigência.

5.4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos relatórios do sistema, com abrangência de todas as despesas realizadas durante a vigência do contrato, e até 1 (um) ano após o término da sua vigência.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para acompanhamento do contrato e para manifestação da empresa quando solicitado.

6.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da

União);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).;

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.8.5. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.8.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União)

6.10.1.0 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.10.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.10.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.10.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Manual de Fiscalização e

Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo V**.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 Definição: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.4 Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

7.5 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

7.6 Apuração: Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

7.7 Sanções: Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

7.8 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, previstas em contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações contratuais previstas.

7.9 O IMR deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

7.10 Para o recebimento integral do valor contratado, a CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de qualidade definidos.

7.11 O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico Administrativo do contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados os serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

7.12 A medição do resultado corresponderá à atribuição mensal dos conceitos “satisfatório”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo” (equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0) para cada indicador avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

7.13 Para cada indicador avaliado será considerado um peso, tendo em vista seu impacto na prestação dos serviços para a JMU.

7.14 O Indicador de Qualidade da CONTRATADA será a pontuação total obtida na apuração dos indicadores.

7.15 A pontuação máxima do Indicador de Qualidade equivale a 24 (vinte e quatro) pontos.

7.16 As adequações nos pagamentos serão realizadas por meio de descontos incidentes sob o valor da Nota Fiscal mensal a ser paga à CONTRATADA, conforme quadro a seguir:

Tabela - Quadro de Glosas	
Apuração no período	Índice de Desconto

Indicador de Qualidade acima de 22 pontos	Sem glosa
Indicador de Qualidade de 21 a 20 pontos	Sem Glosa e Notificação à CONTRATADA
Indicador de Qualidade de 19 a 18 pontos	Glosa de 5% do valor da Nota Fiscal
Indicador de Qualidade de 17 a 16 pontos	Glosa de 10% do valor da Nota Fiscal e apuração de responsabilidade
Indicador de Qualidade menor ou igual a 15 pontos	Glosa de 15% do valor da Nota Fiscal e apuração de responsabilidade

7.17 Após ser notificada do RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, a CONTRATADA poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, justificativa por escrito para eventual prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviços.

7.18 As adequações nos pagamentos não invalidam a abertura de processo de apuração de responsabilidade.

7.19 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.20 Os valores a serem efetivamente pagos serão:

a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site <https://www.gov.br/anp/pt-br>, no mês da demanda, para o estado em que se encontre o veículo, deduzido o percentual de desconto ofertado;

b) Referentes ao desconto: a desconto percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

7.21 Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados.

7.22 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo estadual divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.

#### **Do recebimento**

7.23. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, a cada abastecimento realizado, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.23.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.23.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.23.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo funcional, objetivando verificar o atendimento dos fins a que se propôs a contratação.

7.24. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.24.1. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.24.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.24.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.24.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.25. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.26. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.26.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU;

7.26.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.26.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.26.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.26.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.28. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.30.1. o prazo de validade;

7.30.2. a data da emissão;

7.30.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.30.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.30.5. o valor a pagar;

7.30.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.30.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.33. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.33.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.33.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.35. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.35.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.36. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

#### **Prazo de pagamento**

7.37. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

7.38. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

#### **Forma de pagamento**

7.39. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.42. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, conforme ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

### Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por fornecimento e prestação de serviço associado, em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação e manutenção por tempo determinado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/ Municipal *relativo* ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/ Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#), recepcionada pelo Ato Normativo PRSTM nº 703, de 2024 (3564812)), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

### **Qualificação Técnica**

8.27 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem:

- *Execução de serviços similares em escopo, abrangência ou complexidade ao objeto desta licitação;*
- *Aptidão técnica e operacional para realizar serviços de gerenciamento de frota, com foco em abastecimento, em âmbito nacional;*
- *Desempenho satisfatório no cumprimento de contratos com características similares.*

8.27.1 Os atestados deverão conter, no mínimo:

- *Razão social, CNPJ e dados de contato da entidade emitente;*
- *Descrição detalhada dos serviços realizados, incluindo informações que demonstrem compatibilidade com o objeto da licitação;*
- *Localidades atendidas e abrangência operacional, evidenciando a capacidade de prestação de*

*serviços em âmbito nacional;*

- *Período de execução dos serviços;*
- *Declaração expressa de que os serviços foram realizados de forma satisfatória.*

8.27.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28 Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação do serviço objeto dessa licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

8.28.1 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

8.28.2 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

8.29 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

8.30 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.31 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.32 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.33 A LICITANTE classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo PREGOEIRO, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para realização de Prova de Conceito – PoC, em Brasília/DF, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas de solução tecnológica especificadas no subitem 4.3 deste Instrumento e no ANEXO IV deste Termo de Referência e .

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$993.300,04 (Novecentos e noventa e três mil trezentos reais e quatro centavos), alcançando o valor anual de R\$496.650,02 (Quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais e dois centavos).

9.1.1 Esse valor foi atualizado do valor do Estudo técnico preliminar, pois foi considerado o valor do preço médio da ANP para o mês de Agosto no Brasil, conforme o seguinte link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/shlp/mensal/mensal-brasil-desde-jan2013.xlsx>. Dentre desse arquivo acessamos a série histórica do valor preço médio de revenda do mês de Agosto de 2024.

9.1.2 Os valores extraídos do documento citado no item anterior alcançam os valores discriminados na tabela abaixo.

Produto	ago/24
ETANOL HIDRATADO	R\$ 4,06
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,29
GASOLINA COMUM	R\$ 6,11
GLP	R\$ 103,53
GNV	R\$ 4,72
OLEO DIESEL	R\$ 5,95
OLEO DIESEL S10	R\$ 6,02

9.2. A estimativa de custo levou em consideração os seguintes quantidades de combustíveis anual.

- Álcool - 4.588,41 litros
- Diesel Comum - 7.100,71 litros
- Diesel S-10 - 2.267,80 litros
- Gasolina 68.975,39 litros
- Arla 136,00 litros

9.3 conforme Análise de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar, temos como média de desconto de 4,48% frente aos abastecimentos realizados.

9.4 Considerando que a licitação ocorrerá em Outubro de 2024, estamos prevendo orçamento para os meses de novembro e dezembro de 2024, alcançando o valor de R\$82.775,00 (Oitenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Superior Tribunal Militar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

11.1. A Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para acompanhamento do contrato e para realizar as interlocuções necessárias entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro

para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, parareabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23 Garantir a qualidade dos serviços realizados

11.24 Garantir a veracidade dos dados apresentados nos relatórios extraídos do sistema de gerenciamento e administração de frota.

11.25 Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências do edital e do contrato, durante toda a vigência da prestação dos serviços

11.26 Possibilitar ampliação Gradativa da rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE.

11.27 Disponibilizar ao CONTRATANTE todas as melhorias implantadas ao sistema, sem custo adicional.

11.28 Comprovar, a pedido do CONTRATANTE, por meio de documentação pertinente, que os estabelecimentos credenciados adotam as ações sustentáveis dispostas neste Termo de Referência.

11.29 Responsabilizar-se solidariamente à credenciada, quanto às questões que envolvam garantia de produtos e serviços prestados pelas credenciadas

11.30 Orientar os estabelecimentos credenciados sobre as diretrizes estabelecidas pelo CONTRANTE para a prestação dos serviços e sobre as condições deste Termo de Referência que o afetam.

11.31 Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e extravio de bens materiais, inclusive s equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à contratante, desde que fique comprovada sua irresponsabilidade.

11.33 Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de seus credenciados, para acompanhamento dos serviços durante sua execução.

11.34 Providenciar em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, alternativas de abastecimento, no prazo máximo de uma hora após a constatação do problema.

11.35. Fornecer à fiscalização, sempre que solicitada, cópias dos registros de análise de qualidade estabelecidos na Resolução nº 9 de 7/3/2007, da Agência Nacional do Petróleo.

11.36. Realizar análise de qualidade do produto, sempre que solicitado pela fiscalização, na forma do artigo 8º da Resolução nº 9 de 7/3/2007, da Agência Nacional do Petróleo;

11.37 Garantir que a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos somente seja exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tiver autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela ANP; e atender, em caráter permanente, ao que estabelece a Resolução ANP nº 41, de 2013

11.38 A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos distribuidores ou revendedores que possuam Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme o art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, na Atividade 18-6 (Comércio de combustíveis e derivados de petróleo - [FTE 18-6](#)), ou em outra atividade equivalente, desde que compatível com o objeto licitado

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **moratória** de 1% (*um por cento*) por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o limite de 3 (*três dias*);

12.2.4.2. **moratória** de 5% (*cinco por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (*seis dias*);

12.2.4.2.1. O atraso superior a 6 (*seis dias*), nas infrações previstas nos subitens 12.2.4.1 e 12.2.4.2., autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.3. **compensatória** de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.4. **compensatória** de 20% (*vinte por cento*) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.4.1. a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.2.4.5., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

12.2.4.4.2. a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.2.4.5. **pele descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

TABELA 1		
Grau	Referência	Acréscimo por Dia de Descumprimento
1	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 100,00 (cem reais)	20% sobre o valor de referência
3	R\$ 200,00 (duzentos reais)	20% sobre o valor de referência

4	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	20% sobre o valor de referência
5	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	20% sobre o valor de referência
6	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	20% sobre o valor de referência

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências do edital e do contrato, durante toda a vigência da prestação dos serviços	2	Por ocorrência
2	Deixar de oferecer o treinamento previsto no item 4.14	2	Por ocorrência
3	Não substituir a máquina leitora de cartão em até 24h, contados a partir da constatação da sua inoperância no momento do abastecimento de qualquer veículo do STM, conforme item 4.12.2	2	Por ocorrência
4	Não observar a qualidade dos combustíveis conforme item 4.7.6	4	Por ocorrência
5	Não apresentar Controle dos abastecimentos mensais que servirá de fundamento para a nota fiscal, conforme item 4.13.1.7	1	Por ocorrência
6	Não apresentar alternativas de abastecimento em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, item 11.34	2	Por ocorrência
7	Não prestar suporte técnico para o sistema, inclusive por meio do Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), estabelecido nesse Termo de Referência, item 4.14.5.2.	2	Por ocorrência

TABELA 3		
Situação	Grau de Infração	Quantidade de Infração
1	1	7 (sete) ou mais
2	2	6 (seis) ou mais
3	3	5 (cinco) ou mais
4	4	4 (quatro) ou mais
5	5	3 (três) ou mais
6	6	2 (duas) ou mais
Poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, se a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima.		

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

### 13. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado [da data do orçamento estimado](#).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: Diretoria de Administração;

14.1.1.2. Fonte de Recursos: 10000000000;

14.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC;

14.1.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.25;

14.1.1.5. Categoria da demanda: 20.JUPROC.33903925.25372 - Controle de Abastecimento de Veículos;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**LÚCIO NUNES CRISTOFARI**

Analista Judiciário - Administrador

Brasília, 7 de julho de 2024.

**ANEXO I - LGPD**

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.

8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.

9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

**10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

#### ANEXO II - NEPOTISMO

##### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone

<b>04 - Vínculo com a JMU</b> <input type="checkbox"/> Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
<b>05 - Razão Social da Empresa e CNPJ</b>	
<b>Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:</b>	
<input type="checkbox"/> <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i>	
<input type="checkbox"/> <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
<b>07 - Nome do servidor ou magistrado</b>	<b>08 - Grau de parentesco</b>
<b>Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.</b>	

Brasília, ..... de ..... de 2024.

**ASSINATURA**

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

ANEXO III - Frota de Veículos da JMU

Numeração	Marca	Modelo	Ano/modelo	Modelo	Placa	Auditoria	Cidade	KM	Garantia
1	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LUE1C75	1ª CJM	RJ	39.942	Não

2	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LT01D64	1ª CJM	RJ	15.720	Não
3	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LMR1I20	1ª CJM	RJ	21.812	Não
4	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LTN9C69	1ª CJM	RJ	8.529	Não
5	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LMR1I22	1ª CJM	RJ	17.921	Não
6	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LT01D65	1ª CJM	RJ	19.335	Não
7	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LTT7D30	1ª CJM	RJ	38.610	Não
8	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LMT0D09	1ª CJM	RJ	71.100	Não
9	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		KPX5923	1ª CJM	RJ	44.491	Não
10	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		LRF6864	1ª CJM	RJ	58.381	Não
11	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		LRF6866	1ª CJM	RJ	28.596	Não
12	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		LRF6865	1ª CJM	RJ	32.138	Não
13	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		KPX5924	1ª CJM	RJ	63.258	Não
14	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		KPX5925	1ª CJM	RJ	28.741	Não
15	Ford	Ford Focus	2010	2011	DJL-5210	2ª CJM	SP	66.033	Não
16	Toyota	Toyota Corolla	2010	2011	JHT-1121	2ª CJM	SP	71.693	Não
17	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	DJM-9059	2ª CJM	SP	14.410	Não
18	Toyota	Toyota Corolla	2018	2019	FUV-1539	2ª CJM	SP	34.907	Não
19	Toyota	Toyota Corolla	2018	2019	BQU-0730	2ª CJM	SP	8.142	Não
20	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	DJM-9178	2ª CJM	SP	5.960	Não
21	Toyota	Toyota Corolla	2018	2019	EBV-5460	2ª CJM	SP	24.954	Não
22	Toyota	Toyota Corolla	2018	2019	DHE-7600	2ª CJM	SP	16.164	Não
23	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	DJM-9116	2ª CJM	SP	10.492	Não
24	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	IYZ 6G26	3ª Aud 3ª CJm	Santa Maria	33.294	Não
25	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	IYZ 6G37	3ª Aud 3ª CJm	Santa Maria	32.814	Não
26	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		IVM 0789	3ª Aud 3ª CJm	Santa Maria	53.125	Não
27	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	PCS3026	7ª CJM	Recife	22.633	Não
28	TOYOTA	Toyota Corolla	2019		PCN1797	7ª CJM	Recife	44.926	Não
29	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		OYW8765	7ª CJM	Recife	68.048	Não
30	Ford	Ford Focus	2010		NXU9989	7ª CJM	Recife	100.367	Não
31	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		IYZ-7B14	1ª Aud 3ª CJm	Porto Alegre	23.580	Não
32	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		IYZ-7B22	1ª Aud 3ª CJm	Porto Alegre	19.556	Não
33	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		IV04355	1ª Aud 3ª CJm	Porto Alegre	22.715	Não
34	Ford	Ford Focus	2011		IRD3932	1ª Aud 3ª CJm	Porto Alegre	51.476	Não
35	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		NOS-4071	12ª CJM	Manaus	54.110	Não
36	Ford	Ford Focus	2010		JX0-8911	12ª CJM	Manaus	38.748	Não
37	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		PHD5F21	12ª CJM	Manaus	10.452	Não
38	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		PHG5C61	12ª CJM	Manaus	14.956	Não
39	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014			6ª	Salvador	71.358	Não
40	TOYOTA	Toyota Corolla	2018			6ª	Salvador	36.929	Não
41	TOYOTA	Toyota Corolla	2018			6ª	Salvador	24.112	Não
42	Ford	Ford Focus	2010		ATA-2972	5ª	Curitiba	51.351	Não
43	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		AYG-3041	5ª	Curitiba	32.454	Não
44	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		BCP-5080	5ª	Curitiba	29.006	Não
45	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		BCP-5081	5ª	Curitiba	30.121	Não
46	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		QEL-4297	8ª	Belém	41.087	Não
47	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		QEL-4347	8ª	Belém	23.609	Não
48	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		OTH-5214	8ª	Belém	53.927	Não
49	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		GMF-7823	4ª	Juiz de Fora	31.007	Não
50	TOYOTA	Toyota Corolla	2019		GMF-8446	4ª	Juiz de Fora	31.754	Não
51	TOYOTA	Toyota Corolla	2019		GMF-8447	4ª	Juiz de Fora	19.497	Não

52	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	QAB5J28	9ª	Campo Grande	32.293	Não
53	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	QAB5J29	9ª	Campo Grande	23.486	Não
54	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	NRL9H37	9ª	Campo Grande	39.071	Não
55	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	POP0879	10ª	Fortaleza	28.500	Não
56	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	POP0949	10ª	Fortaleza	33.000	Não
57	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2018	2019	ORW1328	10ª	Fortaleza	56.000	Não
58	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	PBN5706	11ª	Brasília	53.517	Não
59	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	PBN5707	11ª	Brasília	36.571	Não
60	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	PBN5708	11ª	Brasília	36.196	Não
61	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	PBN5709	11ª	Brasília	35.167	Não
62	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	PBN5710	11ª	Brasília	17.783	Não
63	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		OVT-1748	11ª	Brasília	46.130	Não
64	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		OVT-1749	11ª	Brasília	81.950	Não
65	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014			2ª da 3ª CJM	Bagé	26.197	Não
66	TOYOTA	Toyota Corolla	2018			2ª da 3ª CJM	Bagé	45.443	Não
67	TOYOTA	Toyota Corolla	2018			2ª da 3ª CJM	Bagé	43.107	Não
68	Fiat	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXI CARGO 2.8 FURGÃO	2008	2008	JGC 6271	STM	Brasília	20.712	Não
69	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VW	2006	2007	JJE 4227	STM	Brasília	52.721	Não
70	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E06	STM	Brasília	3.051	Sim
71	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E21	STM	Brasília	3.543	Sim
72	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E25	STM	Brasília	5.001	Sim
73	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E30	STM	Brasília	3.274	Sim
74	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E38	STM	Brasília	5.256	Sim
75	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E42	STM	Brasília	1.894	Sim
76	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E46	STM	Brasília	10.690	Sim
77	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E49	STM	Brasília	1.314	Sim
78	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E52	STM	Brasília	4.935	Sim
79	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E54	STM	Brasília	1.848	Sim
80	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E56	STM	Brasília	2.265	Sim
81	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E58	STM	Brasília	2.735	Sim

82	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E60	STM	Brasília	2.729	Sim
83	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E65	STM	Brasília	976	Sim
84	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E67	STM	Brasília	4.378	Sim
85	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E69	STM	Brasília	5.446	Sim
86	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E71	STM	Brasília	1.301	Sim
87	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E73	STM	Brasília	5.759	Sim
88	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E76	STM	Brasília	3.787	Sim
89	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E77	STM	Brasília	406	Sim
90	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E78	STM	Brasília	2.709	Sim
91	Ford	Ford Focus	2010	2011	JIF 9989	STM	Brasília	67.237	
92	Ford	Ford Focus	2010	2011	JIF 9949	STM	Brasília	61.796	
93	Ford	FORD/TRANSIT 460B PASSAGEIROS	2023	2023	SGV 8B81	STM	Brasília	4.393	Sim
94	Ford	FORD/TRANSIT FURGÃO	2022	2023	SGU 7J16	STM	Brasília	4.119	Sim
95	Renault	RENAULT/MASTER FURGÃO	2023	2024	SGX 6C81	STM	Brasília	2.466	Sim
96	Mercedes	SPRINTER MB 313 CDI 129 cv	2011	2012	JIZ 0635	STM	Brasília	70.946	Sim
97	Mercedes	SPRINTER MB 313 CDI 129 cv	2011	2012	JIZ 0625	STM	Brasília	52.667	Sim
98	Mercedes	SPRINTER MB 516	2019	2020	RED 2I49	STM	Brasília	13.284	Não
99	Toyota	Toyota Corolla	2010	2011	JHT 1131	STM	Brasília	83.050	Não
100	Toyota	Toyota Corolla	2010	2011	JHT 1141	STM	Brasília	102.842	Não
101	Toyota	Toyota Corolla	2020	2020	RED 8E82	STM	Brasília	75.217	Não
102	Toyota	Toyota Corolla	2011	2012	JIL 7341	STM	Brasília	170.110	Não
103	Toyota	TOYOTA HILUX SW4 SRV D4 - D 4X4 163 cv	2009	2009	JHN 6313	STM	Brasília	77.181	Não
104	VOLKSWAGEN	VW Kombi LOTAÇÃO 1.4 MI 8v 85 cv	2006	2007	JJE 2627	STM	Brasília	80.984	Não
105	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1740	STM	Brasília	66.556	Não
106	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1741	STM	Brasília	68.086	Não

107	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1742	STM	Brasília	84.866	Não
108	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1743	STM	Brasília	69.376	Não
109	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1744	STM	Brasília	71.228	Não
110	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1745	STM	Brasília	100.892	Não
111	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1746	STM	Brasília	35.919	Não
112	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1747	STM	Brasília	59.161	Não
113	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1748	STM	Brasília	46.393	Não
114	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1749	STM	Brasília	82.536	Não
115	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1750	STM	Brasília	63.098	Não

Anexo IV - Prova de Conceito

Prova de Conceito			
Avaliação	Atende	Não Atende	Observações
<b>Requisito de Acessibilidade</b>			
1. Acesso a Solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com google chrome			
2. Acesso a Solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Microsoft Edge			
<b>Requisitos de Disponibilidade</b>			
3. Disponibilidade da solução tecnológica mínima de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) durante o início e fim do período de tempo utilizado para aplicação do PoC			
<b>Requisitos de Segurança</b>			
4. Site de hospedagem da solução tecnológica em território brasileiro.			
5. Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários (administrador e usuário de consulta)			

6. Comprovação de log/trilha de auditoria nas tabelas de registro de abastecimento por meio de declaração da fornecedora do software.			
<b>Requisitos de funcionalidade</b>			
7. Acesso à solução tecnológica com utilização de login e senha pessoal			
8. Consulta de transações realizadas com filtros de data, que contenha no mínimo data, hora, placa do veículo, tipo de combustível, litros abastecidos, valor unitário e valor total.			
9. Cadastro de centro de custos a fim de dividir os gastos de cada unidade administrava.			
10. Consulta de credenciados com filtro de raio de alcance.			
11. Cadastro de veículos, permitindo inserir limite de gasto de combustível.			
12. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio imediato dos cartões identificadores dos veículos.			
Relatórios			
13. Demonstração da exigência do Registro de informações estabelecidas no item 4.13.1.2			
14. Controle dos abastecimentos mensais que deverá ser disponibilizado, por meio do sistema, e conter os dados de abastecimento do mês anterior, para que o Gestor ateste a conformidade dos serviços.			

Anexo V - Instrumento de Medição de Resultado

Tabela 4 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR			
Indicador	Peso	Critérios (0 a 3 pontos)	Pontuação
1 - Atender prontamente a Contratante, mantendo		Satisfatório (3 pontos): nenhum registro de atendimento fora do prazo ou prestação de informações incompletas/insuficientes.	3

canal de comunicação ágil e tempestivo com o STM, por meio telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas. fornecendo retorno sobre as demandas enviadas pelo CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis.	1	Razoável (2 pontos): ocorrência de no máximo um registro de resposta fora do prazo, falta de resposta ou prestação de informações incompletas/insuficientes.	2
		Insatisfatório (1 ponto): ocorrência de dois a três registros de respostas fora do prazo, falta de resposta ou prestação de informações incompletas/insuficientes.	1
		Péssimo (0 ponto): ocorrência de mais de três registros de resposta fora do prazo, falta de resposta ou prestação de informações incompletas/insuficientes.	0
Manter sistema WEB disponível 24h por dia, sete dias por semana.	1	Satisfatório (3 pontos): nenhum registro realizados pelos usuários.	9
		Razoável (2 pontos): de 1 a 4 registros realizados pelos usuários	6
		Insatisfatório (1 ponto): de 5 a 8 registros realizados pelos usuários	3
		Péssimo (0 ponto): maior ou igual a nove registros realizados pelos usuários	0
Manter rede credenciada atualizada em todas as cidades onde haja unidade da Justiça Militar da união	3	Satisfatório (3 pontos): nenhum registro realizados pelos fiscais técnicos	3
		Razoável (2 pontos): de 1 a 4 registros realizados pelos fiscais técnicos	2
		Insatisfatório (1 ponto): de 5 a 8 registros realizados pelos fiscais técnicos	1
		Péssimo (0 ponto): maior ou igual a nove registros realizados pelos fiscais técnicos	0
100% dos serviços entregues com Nota Fiscal no período de faturamento deverão ser incluídos no respectivo faturamento	3	Satisfatório (3 pontos): de 95% a 100% das Notas Fiscais pagas dentro do mês da execução do serviços	9
		Razoável (2 pontos): de 94,99% a 90% das Notas Fiscais pagas dentro do mês da execução do serviços	6
		Insatisfatório (1 ponto): de 89,99 a 85% das Notas Fiscais pagas dentro do mês da execução do serviços	3
		Péssimo (0 ponto): menor ou igual 84,99% das Notas Fiscais pagas dentro do mês da execução do serviços	0

#### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Combustível	Quantidade Estimada para 24 meses	Valor Unitário - Tabela ANP - Brasil	Valor Total
Alcool	9.176,82	R\$ 4,06	R\$ 37.257,89
Diesel	14.201,42	R\$ 5,95	R\$ 84.498,45
Diesel S10	4.535,60	R\$ 6,02	R\$ 27.304,31
Gasolina	137.950,80	R\$ 6,11	R\$ 842,879,39
Arla	272	R\$ 5,00	R\$ 1.360,00
Valor Total de Combustíveis (A)			R\$ 993.300,04
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis	Percentual de Desconto		

1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
2. O Objeto da Licitação é constituído por um único item, para todas as unidades da JMU, e o critério de julgamento das propostas será o maior valor de desconto para dois anos.
3. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.
4. As propostas serão dadas com base no valor global bianual da contratação. A proposta deverá ser enviada com valor de de percentual de desconto, que incidirá sobre os preços dos combustíveis.
5. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado por Unidade Federativa, divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.
6. Ofertado o percentual de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual, esse desconto será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.
7. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor do contrato.
8. Os valores constante da coluna "Valor Unitário - Tabela ANP - Brasil" foram extraídos do seguinte link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenzia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/shlp/mensal/mensal-brasil-desde-jan2013.xlsx>. Dentre desse arquivo acessamos a série histórica do valor preço médio de revenda do mês de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO NUNES CRISTOFARI, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 22/01/2025, às 20:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA CRUZ SOUSA, CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE**, em 22/01/2025, às 23:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SGARABOTO, COORDENADORA DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE APOIO**, em 23/01/2025, às 13:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DONIZETE GONCALVES DE CASTRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade - Mecânica**, em 23/01/2025, às 14:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4147662** e o código CRC **11A81705**.

4147662v6

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SETRA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1** Trata-se de contratação de empresa especializada para gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União.

**1.2** Atualmente no STM há um contrato com empresa especializada para gerenciamento de frota com fornecimento de combustíveis, conforme processo SEI nº 004726/21-00.11, Termo Aditivo de Contrato - 3º TA ao Contrato nº 19/2021 (3368293), celebrado entre o STM e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**1.3** O Superior Tribunal Militar possui, atualmente, 48 veículos que necessitam de abastecimento, sendo importante destacar que temos veículos movidos a Gasolina, Álcool e Diesel e dois veículos movidos a Diesel necessitam de Arla para seu funcionamento.

**1.4** Nas Auditorias há 67 veículos, distribuídos conforme Tabela 3199369 e os veículos não se encontram em garantia de fábrica.

**1.6** A primeira instância está dividida em 12 Circunscrições Judiciárias Militares (CJM), que por sua vez abrigam uma ou mais Auditorias Militares, e alguns casos Diretoria do Foro, conforme Tabela Abaixo.

Tabela 1 - Circunscrições Judiciárias Militares

1ª CJM	Diretoria do Foro da 1ª CJM	Rio de Janeiro
	1ª Auditoria da 1ª CJM	Rio de Janeiro
	2ª Auditoria da 1ª CJM	Rio de Janeiro
	3ª Auditoria da 1ª CJM	Rio de Janeiro
	4ª Auditoria da 1ª CJM	Rio de Janeiro
2ª CJM	Diretoria do Foro da 2ª CJM	São Paulo
	1ª Auditoria da 2ª CJM	São Paulo
	2ª Auditoria da 2ª CJM	São Paulo
3ª CJM	1ª Auditoria da 3ª CJM	Porto Alegre
	2ª Auditoria da 3ª CJM	Bagé
	3ª Auditoria da 3ª CJM	Santa Maria
4ª CJM	4ª CJM (MG)	Juiz de Fora
5ª CJM	5ª CJM (PR e SC)	Curitiba
6ª CJM	6ª CJM (BA e SE)	Salvador
7ª CJM	7ª CJM (PE, AL e RN)	Recife
8ª CJM	8ª CJM (PA, AP e MA)	Belém
9ª CJM	9ª CJM (MS e MT)	Campo Grande
10ª CJM	10ª CJM (CE e PI)	Fortaleza
11ª CJM	Diretoria do Foro da 11ª CJM	Brasília
11ª CJM	1ª Auditoria 11ª CJM	Brasília
	2ª Auditoria da 11ª CJM	Brasília
12ª CJM	12ª CJM (AM, AC, RO e RR)	Manaus

**1.7** O objetivo da contratação é o STM realizar a licitação e fornecer a ferramenta para uso dos órgãos de 1ª instância da Justiça Militar da União.

**1.8** Sugerimos que os detalhamento do funcionamento do contrato seja realizado por documento apartado do Termo de Referência e Contrato, descrevendo as obrigações dos fiscais do STM e das Auditorias.

### 2 – NECESSIDADE

## 2.1 – Descrição da Necessidade

2.1.1 Contratar empresa especializada para realizar o abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União.

2.1.2 Nos estudos ficará demonstrada a melhor solução para proporcionar o abastecimento dos veículos.

2.1.3 Os abastecimentos devem ocorrer sob demanda e de acordo com o combustível estabelecido no manual do fabricante.

2.1.4 Há necessidade de sistema informatizado para controle dos abastecimentos e controle de gastos de cada veículo.

2.1.5 É preciso que haja postos de combustíveis em todas as cidades relacionadas na Tabela 1 - Circunscrições Judiciárias Militares.

## 2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1 A contratação deve prever atendimento em todo território Brasileiro, a fim de atender toda a demanda da Justiça Militar da União.

2.2.1.2 Para atendimento de todo o território Brasileiro dificilmente encontraremos um posto ou rede de postos que tenha essa abrangência nacional, sendo necessário encontrar um fornecedor que tenha postos credenciados em todos estados brasileiros.

2.2.2 É importante que a contratação permita o desenvolvimento das atividades por cada unidade administrativa sem a necessidade de solicitar autorização do órgão consolidador a cada serviço a ser realizado.

2.2.3 É necessário que haja sistema informatizado para realizar gestão dos serviços de abastecimento.

2.2.4 É necessário que a empresa contratada apresente prestadores de serviços com capacidade para realizar os abastecimentos necessários pela CONTRATANTE.

2.2.5 A contratada tem que observar os combustíveis solicitados pela CONTRATANTE e garantir que haja postos credenciados para atendimento da demanda.

2.2.6 Em levantamento realizado pela equipe de planejamento identificamos que uma auditoria necessita de Diesel para abastecimento do gerador da Auditoria da 12ª CJM, localizada em Manaus.

2.2.6.1 Foi trazido histórico que auditoria tem muita queda de energia, fazendo uso constante do gerador, chegando a utilizar mais de alguns em certas ocasiões.

2.2.6.2 Chegamos a um cálculo estimativo de 6 galões de 50 litros por mês, alcançando um total de 3.600 litros ano.

## 3 – SOLUÇÃO

### 3.1 – Levantamento do Mercado

3.1.1 Em levantamento realizado pela Seção de Transporte identifica-se que os Órgão Públicos estão fazendo uso dos contratos de gerenciamento de frota para atendimento da demanda descrita no item 2.

3.1.1.2 A solução baseia-se em contratar uma empresa pessoa Jurídica detentora de um sistema de controle de frota e que possua empresas credenciadas para realizar os serviços de abastecimento dos veículos.

### Quadro Resumo Comparativo

Contrato	Objeto	Valor de Administração	Ano do contrato	Empresa Contratada
STF (3829397)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO STF, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.	Taxa negativa, gerando desconto de 5,21%	2023	Prime Consultoria e Assessoria LTDA

CNJ 3829400	contratação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, via web, com vistas ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Conselho Nacional de Justiça, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	Taxa negativa, gerando desconto de 4,99%	2022	Goldi Serviços de Administração LTDA
TCU 3829402	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis para o Tribunal de Contas da União	Desconto de 2,80%	2023	Prime Consultoria e Assessoria LTDA
STJ 3829406	Prestação de serviços de gerenciamento informatizado via web e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados por meio de sistema de gerenciamento integrado para a captura eletrônica de dados, que ofereça acompanhamento on-line da frota do CONTRATANTE no Distrito Federal, bem como nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo,	Taxa negativa, gerando desconto de 4,93%	2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

3.1.3 Conforme Quadro comparativo podemos inferir que a maioria dos contratos públicos estão sendo realizados pelo método de gerenciamento de frota.

3.1.4 No caso do STM temos a peculiaridade do atendimento em todo território nacional, assim temos uma certa limitação de empresas, mas em pesquisa realizada identificamos que há no mínimo 3 empresas que fazem o atendimento em todo o território nacional, que são elas: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TICKETLOG e GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA.

3.1.5 Diante do Exposto faremos o estudo para realizar a contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota com fornecimento de combustíveis.

### 3.2 – Descrição da solução como um todo

3.2.1 Contratada disponibilizará para o Contratante sistema de gerenciamento e administração de despesas, estabelecimentos credenciados, treinamento e suporte conforme características elencadas nos requisitos listados abaixo.

3.2.2 Trata-se de serviço de natureza contínua, tendo em vista que supre a necessidade rotineira e permanente de abastecimento de veículos oficiais, que sua interrupção pode comprometer a conservação e utilidade dos veículos oficiais e, dentre outras atividades, o transporte dos Excelentíssimos Ministros e Magistrados.

3.2.3 A CONTRATADA fornecerá aplicativo de Tecnologia da Informação que permita o cadastro, parametrização e a integração de seus postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados, nos quais serão utilizadas leituras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

#### 3.2.3.1 Do Cadastro no Sistema:

3.2.3.1.1 A CONTRATADA realizará o cadastro completo e atualizado dos veículos da frota, Administrador, Condutores, demais usuários e centro de custos, se houver, no sistema.

3.2.3.1.2 Cadastro de Administradores do Sistema: o CONTRATANTE designará servidores para exercerem essa função, os quais irão operar, gerenciar e manter informações pertinentes ao uso do sistema.

3.2.3.1.3 Cadastro de usuários do Sistema: os usuários terão acesso apenas as informações por meio de relatórios e telas de consulta.

3.2.3.1.4 Cadastro dos veículos: no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- a) Tipo.
- b) Placa.
- c) Marca.
- d) Modelo.

- e) Ano de fabricação.
- f) Tipo de Combustível.
- g) Capacidade do Tanque (litros).
- h) Quilômetros rodados – marcação do hodômetro.

#### 3.2.3.2 DA PARAMETRIZAÇÃO

3.2.3.2.1 Parametrização: no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- a) Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo.
- b) Limite de crédito de despesas mensal para a frota.

3.2.3.2.2 - Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador.

3.2.3.2.3 - As alterações dos limites deverão ser autorizadas por Administrador e validadas em tempo real.

#### 3.2.3.3 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS:

3.2.3.3.1. Cartões magnéticos: individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

- a) Identificação do CONTRATANTE.
- b) Identificação do veículo: placa, marca, modelo.

3.2.3.3.2. Serão fornecidos para o CONTRATANTE:

- a) conforme cronograma de implantação de serviços do item 9, um cartão personalizado por veículo/gerador cadastrados e 10 cartões com possibilidade de serem atribuídos a qualquer veículo/gerador cadastrados;
- b) após comunicação deste, cartões personalizados para veículos/geradores cadastrados, em substituição aos cartões perdidos ou danificados ou por motivo de cadastramento de veículos/geradores no sistema.

3.2.3.3.3. Em caso de danos ou extravio de cartão ou cadastramento de veículos/geradores, a CONTRATADA deverá repor/fornecer os cartões em no máximo 5 (cinco) dias úteis após comunicação do CONTRATANTE .

3.2.3.3.4. Os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota do CONTRATANTE.

3.2.3.3.5. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

3.2.3.3.6 Haverá um cartão para Coringa para Seção de Transporte e um para cada unidade de primeira instância, que serve para abastecimento de galões de emergência, a fim de atender situações de falta de combustível, utilização combustível durante a manutenção de um veículo e abastecimento emergencial de geradores.

#### 3.2.3.4 DAS LEITORAS DE CARTÕES MAGNÉTICOS:

3.2.3.4.1. Leitoras de cartões magnéticos: Os postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permitam a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

3.2.3.4.2. A contratada deverá substituir a máquina leitora de cartão que apresentar defeito em até 24h, contados a partir da constatação da sua inoperância no momento do abastecimento de qualquer veículo do STM.

3.2.3.4.3. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço).
- b) Identificação do veículo (placa).
- c) Identificação do condutor (nome e matrícula).
- d) Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação.
- e) Tipo de produtos ou serviços comprados.
- f) Quantidade de produtos ou serviços comprados.
- g) Valor unitário e total da transação.
- h) Data e hora da transação.

#### 3.2.3.5 DA SEGURANÇA DO SISTEMA:

3.2.3.5.1. Os cartões magnéticos servirão exclusivamente para a despesas com combustíveis automotivos nos postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação desta funcionalidade.

3.2.3.5.2. O sistema só permitirá:

- a) a efetivação de despesa com a inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturados pelas leitoras de cartão dos postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA e registrará as ocorrências de tentativas frustradas;
- b) o abastecimento de veículos cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- c) a utilização dos combustíveis autorizados para o abastecimento dos veículos cadastrados;

3.2.3.5.3. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio imediato dos cartões identificadores dos veículos.

3.2.3.5.4. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

3.2.3.5.5. As senhas deverão ser individuais e sempre que houver necessidade deverá ser possível sua troca;

3.2.3.5.6 A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

3.2.3.5.7 CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

3.2.3.5.8 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos

### 3.2.3.6 DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA:

3.2.3.6.1. Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas, deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

3.2.3.6.1.1. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo.

3.2.3.6.1.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- a) Data;
- b) Hora;
- c) Identificação do estabelecimento;
- d) Identificação do condutor;
- e) Identificação do veículo (placa);
- f) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Quantidade em litros adquiridos;
- i) Valor unitário por tipo de combustível
- j) Total da operação em R\$ (reais)
- k) Natureza do serviço utilizado.
- l) Média da quilometragem rodada por litro de combustível (Km/l) entre os abastecimentos;

3.2.3.6.1.3. Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.

3.2.3.6.1.4. Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.2.3.6.1.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento.

3.2.3.6.1.6. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.

3.2.3.6.1.7 Controle dos abastecimentos mensais que servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado no primeiro dia útil de cada mês, por meio do sistema, os dados de abastecimento do mês anterior, para que o Gestor ateste a conformidade dos serviços.

### 3.2.3.7. DA COMPATILIDADE DO SISTEMA:

3.2.3.7.1. O sistema integrado de gerenciamento de frota deverá ter total compatibilidade com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada no CONTRATANTE.

3.2.3.7.2. Não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota do CONTRATANTE para a implantação do sistema.

3.2.3.7.3 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

3.2.4 A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao Superior Tribunal Militar - STM, conforme relação de veículos da Tabela 3199369.

3.2.4.1 O STM poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer comento, acrescentando ou retirando os veículos conforme sua necessidade. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

3.2.5 O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados à CONTRATANTE, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

3.2.6 – A contratada deverá possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em todo o território nacional, sendo que a **pelo menos 01 (um) não poderá se situar a uma distância superior a 5km das sedes do STM e das unidades de 1ª Instância, e possua no mínimo Gasolina comum e Etanol comum**, conforme endereços listados na tabela abaixo.

Nome da Auditoria	Estado	Cidade	Endereços
1ª CJM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Praia Belo Jardim, 555 - Ilha do Governador - Térreo 21.941-290 - Rio de Janeiro - RJ
2ª CJM	São Paulo	São Paulo	Avenida Cásper Líbero, 88, 1º andar - Centro 01.033-000 - São Paulo - SP
1ª da 3ª CJM	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	Rua General Portinho, 426 - Centro 90.010-360 - Porto Alegre - RS
2ª da 3ª CJM	Rio Grande do Sul	Bagé	Rua Monsenhor Constabile Hipólito, 465 96.400-590 - Bagé - RS
3ª da 3ª CJM	Rio Grande do Sul	Santa Maria	Alameda Montevideo, 244, Nossa Sra. das Dores 97.050-510 - Santa Maria (RS)
4ª CJM	Minas Gerais	Juiz de Fora	Rua Mariano Procópio, 820 - Bairro Mariano Procópio 36.035-780 - Juiz de Fora - MG
5ª CJM	Paraná	Curitiba	Rua Paulo Ildefonso de Assumpção, 92 - Bairro Bacacheri 82.520-700 - Curitiba - PR
6ª CJM	Bahia	Salvador	Av. Luiz Viana Filho, 1600 - SMUS - Paralela 41.720-200 - Salvador - BA
7ª CJM	Pernambuco	Recife	Av. Alfredo Lisboa, 173 - Bairro do Recife 50.030-150 - Recife - PE
8ª CJM	Pará	Belém	Av. Governador José Malcher, 611 - Nazaré 66.040-282 - Belém - PA
9ª CJM	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	Rua Terenos, 535 - Bairro Amambaí 79.008-040 - Campo Grande - MS
10ª CJM	Ceará	Fortaleza	Av. Borges de Melo, 1711 - Bairro Parreão 60.410-335 - Fortaleza - CE
11ª CJM	Distrito Federal	Brasília	Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lote 3A, Asa Sul, Brasília/DF.
12ª CJM	Amazonas	Manaus	Av. do Expedicionário, 2835 - São Jorge 69.037-000 - Manaus - AM
STM sede	Distrito Federal	Brasília	Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B CEP.: 70.098-900 - Brasília - DF

3.2.6.1 Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o descredenciamento ou a mudança de postos revendedores de combustíveis automotivos disponíveis para atendimento ao contrato, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

3.2.7 – O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível dos postos credenciados da contratada, dentro do horário de funcionamento dos mesmos, que não poderá ser inferior ao horário de **7h às 21h**;

3.2.8 - Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

3.2.8.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.2.8.2 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

3.2.8.3 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar

de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

3.2.8.4 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos pelos valores praticados no mercado à vista, em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), servindo assim de balizadores do preço praticado no mercado.

3.2.8.5 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

3.2.8.6 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível.

3.2.8.7 No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

3.2.8.8 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

3.2.9 O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela CONTRATADA.

3.2.10 Fornecer no mínimo, os seguintes produtos e serviços: gasolina comum, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e Arla;

3.2.10.1 Na falta de gasolina comum, abastecer veículos com gasolina aditivada pelo menor preço desses tipos de gasolina;

3.2.11 Da Qualidade dos Combustíveis

3.2.11.1. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2.11.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

3.2.12 DO TREINAMENTO:

3.2.12.1. A CONTRATADA deverá:

a) Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, preferencialmente em meio eletrônico e sem custos adicionais;

b) Capacitar e treinar os servidores/funcionários contratados indicados pelo CONTRATANTE (administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema) quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle de forma a obterem maior eficiência e eficácia da utilização do sistema .

3.2.12.2. O treinamento deverá incluir no mínimo:

a) operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

b) detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

d) aplicação prática do Sistema.

3.2.12.3. O treinamento deverá ser: :

a) sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

b) no mínimo de 8 (oito) horas;

c) na modalidade presencial ou remota;

d) quando presencial, nas dependências do CONTRATANTE;

e) reaplicado sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa do CONTRATANTE.

3.2.13 Sistema informatizado de gerenciamento de frota e de seus dados:

3.2.13.1. - A CONTRATADA deverá:

3.2.13.1.1. - Atender o cronograma de implantação da prestação de serviço conforme o item 9 do Projeto Básico;

3.2.13.1.2. - Prestar suporte técnico para o sistema, inclusive por meio do Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), via telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, não sendo aceito o atendimento eletrônico;

3.2.13.1.3. - Disponibilizar ao CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional;

3.2.13.1.4. - Mensalmente, ou sob demanda do CONTRATANTE, disponibilizar ao STM, em meio

eletrônico ou em mídia, de forma incremental todos os dados da base de dados do sistema, os quais se relacionam com os serviços contratados;

3.2.13.1.5. - Disponibilizar ao Contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

### 3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.3.1 Trata-se de 115 veículos, Sendo 104 deles Flex podendo fazer uso de Álcool ou Gasolina, 1 que faz uso apenas de Gasolina, 5 utilizam Diesel Comum, 5 utilizam Diesel S-10.

3.3.1.1 Dos 5 Veículos que utilizam Diesel S-10 há 3 que necessitam de Arla, que auxilia na redução da emissão de poluentes provenientes da queima do óleo diesel.

3.3.1.2 Conforme demanda listada no item 2.2.6 esclareço que há gerador para ser abastecido na 12ª CJM, localizada em Manaus que fará uso de Diesel S-10.

3.3.2 Conforme as respostas das Auditorias no processo SEI nº 006726/23-00.212, apresento os quantitativos de combustíveis utilizados nos últimos 12 meses por cada Auditoria.

Auditoria	Qtd. de Litros de Gasolina em 12 meses
1ª CJM	7.107,710
2ª CJM	4.055,000
1ª da 3ª CJM	7.422,110
2ª da 3ª CJM	1.763,000
3ª da 3ª CJM	1.752,840
4ª CJM	1.948,290
5ª CJM	1.378,360
6ª CJM	3.219,670
7ª CJM	5.028,000
8ª CJM	2.271,950
9ª CJM	1.709,000
10ª CJM	2.554,330
11ª CJM	Está compreendido pelo contrato do STM
12ª CJM	623,980
Total de Litros	40.834,240

3.3.3 No STM já utilizamos o contrato de gerenciamento de frota, com isso nos permite ter o relatório anual com tipo de combustível, preço médio e volume de litros nos último 12 meses. Assim extraímos o relatório de 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024, conforme Relatório de combustíveis 2023/2024 (3868700) e detalhado abaixo.

Relatório Preço Médio/Volume de Litros						
Combustível	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo	Volume de Litros/Qtd	Total	Total Gastos Porcentagem
ÁLCOOL	R\$3,571	R\$4,126	R\$4,590	4588,41	R\$18.942,46	8,47%
DIESEL	R\$5,190	R\$6,092	R\$6,690	3500,71	R\$21.346,91	9,54%
DIESEL S10	R\$4,950	R\$6,265	R\$6,991	2267,80	R\$14.237,93	6,37%
GASOLINA	R\$5,050	R\$6,017	R\$6,590	28141,15	R\$169.138,27	75,62%

3.3.4 Acrescenta-se também a necessidade de abastecimento do gerador da Auditoria da 12ª CJM que foi estimado o volume de 3.600 litros de Diesel Comum.

3.3.5 Assim temos o seguinte resultado de volume de litros e estimativa de valor, conforme Tabela abaixo.

Tabela Estimativa de Gastos						
Combustível	Preço Médio	Volume de Litros STM e 11ª CJM	Volume Auditorias	Estimativa Total de Litros	Total Gastos	
ÁLCOOL	R\$4,126	4588,41	0,00	4588,41	R\$18.929,97	
DIESEL	R\$6,092	3500,71	3600,00	7100,71	R\$43.259,39	
DIESEL S10	R\$6,265	2267,80	0,00	2267,80	R\$14.207,33	
GASOLINA	R\$6,017	28141,15	40834,24	68975,39	R\$414.995,44	
Arla	R\$5,00	136,00	0	136,00	R\$680,10	

### 3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1 Para cálculo de estimativa de gastos, foram consideradas as quantidades demonstradas no item 3.3, bem como o uso da Tabela estimativa de gastos do item 3.3.5, com valor total estimado em R\$492.072,23 (Quatrocentos e noventa e dois mil setenta e dois reais e vinte e três centavos), desdobrados nas seguintes quantidades de combustíveis:

- Álcool - 4.588,41 litros
- Diesel Comum - 7.100,71 litros
- Diesel S-10 - 2.267,80 litros
- Gasolina 68.975,39 litros
- Arla 136,00 litros

3.4.2 Considerando que a licitação ocorrerá em Agosto/Setembro de 2024, estamos prevendo orçamento para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, alcançando o valor de R\$123.018,06 (cento e vinte e três mil dezoito reais e seis centavos).

3.4.3 Analisando o levantamento de mercado realizado no item 3.1, conseguimos chegar a uma taxa média de desconto de 4,48% considerando os contratos do STF, CNJ, TCU e STJ.

Contrato	Taxa de Administração	Ano do contrato	Empresa Contratada
STF	-5,21%	2023	Prime Consultoria e Assessoria LTDA
CNJ	-4,99%	2022	Goldi Serviços de Administração LTDA
TCU	-2,80%	2023	Prime Consultoria e Assessoria LTDA
STJ	-4,93%	2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Taxa Média	-4,48%		

3.4.3.4 Aplicando a taxa média obtida no item 3.4.3, chegamos a seguinte projeção de valores:

Taxa média de Desconto	Valores Brutos	Valor aplicando a taxa de desconto média do item 3.4.3.3
4,48%		
Valor líquido Anual	R\$ 492.072,23	R\$ 470.027,39
Valor Total por mês	R\$ 41.006,02	R\$ 39.168,95
Valor para Out a Dez	R\$ 123.018,06	R\$ 117.506,85

### 3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.5.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, sob demanda, com combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, com disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e administração de despesas em plataforma web (internet) e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou superior, visando atender à frota de veículos oficiais da Justiça Militar da União não será objeto de parcelamento, tendo em vista que:

3.5.1.1 - configura sistema único e integrado para gestão e controle dos serviços realizados, os quais poderiam ser comprometidos com a utilização de mais de um sistema ou contratada para o mesmo fim, tendo em vista que: diluiria a gestão e os controles em

mais de um sistema, facilitando a ocorrência de obtenção de informações com erros e de realização de controles parciais; prejudicaria a eficiência dos serviços de abastecimento que envolvessem a utilização de mais de um contrato ou sistema; prejudicaria a possibilidade de responsabilização de contratada ou de estabelecimento credenciado em caso de danos a veículos ou qualidade dos combustíveis fornecidas que envolvesse pessoas jurídicas de contratos diferentes.

3.5.1.2 - o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado, tendo em vista que as empresas de quarteirização estão adaptadas para prestar todos os serviços pretendidos por meio de suas credenciadas;

3.5.1.3 - o não parcelamento da solução possibilita a redução de custos de gestão de contratos;

### **3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

3.6.1 Há no STM apenas o contrato de gerenciamento de frota de abastecimento de veículos, processo SEI nº 004726/21-00.11.

3.6.1.2 Esse processo de combustível citado no item anterior precisa ser substituído por uma contratação que tenha abrangência nacional, da mesma forma que vem sendo construído esse gerenciamento de frota de manutenção.

3.6.2 Algumas unidades da primeira instância possuem contrato de gerenciamento de frota para manutenção e abastecimento de veículos, que são eles:

3.6.2.1 2ª CJM, CONTRATO Nº 07 (3465285) - valor global R\$ 49.995,00 - vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

3.6.2.2 10ª CJM contrato vigente até 23/06/2025, Contrato nº 07/2024 (3796477), Objeto contempla abastecimento e manutenção.

3.6.2.3 12ª CJM possui contrato vigente, com vencimento em 08/12/2024, Contrato Doc. SEI 1665760).

3.6.3 Será franqueado a todas as unidades da Justiça Militar da União o acesso a essa contratação, cabendo ao gestores decidirem pela adesão ao contrato.

3.6.3.1 Essa Seção de Transporte está prevendo cláusula que permita as unidades aderirem o contrato no curso da contratação, uma vez que a maioria já possuem contratos vigentes com objetos similares.

3.6.4 Deixamos como Sugestão o prazo de 2 anos de contrato inicial para fazer frente a adesão de todas unidades e o melhor desenvolvimento da contratação, facilitando assim a avaliação dos níveis de serviço e maturidade do órgão com a contratação em tela. Entendemos que o prazo se faz necessário para que a Seção de transporte tenha tempo para executar o contrato, sem tanta preocupação com a prorrogação do contrato no primeiro ano.

### **3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

3.7.1 Essa contratação está alinhada ao Objetivo nº 06 do planejamento estratégico da JMU 2021-2026, que estabelece o seguinte: Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.

## **4. PLANEJAMENTO**

### **4.1 – Resultados Pretendidos**

4.1.1 Há contratação visa a redução de custo com licitações na Justiça Militar da União, pois com apenas um contratação conseguiremos atender toda a JMU.

4.1.2 Há contratação permite dar mais celeridade aos abastecimentos dos veículos, pois a JMU terá uma grande rede de opostos de combustíveis em todo território nacional.

4.1.3 A contratação possibilita a Justiça Militar da União ter ganho de escala na contratação pois estará envolvendo toda a frota de veículos que antes tinha o gerenciamento realizado por cada unidade.

4.1.4 A contratação permite a JMU o ganho de qualidade dos serviços de abastecimento dos veículos deixando todas as unidades com realidades similares, independente do tamanho da unidade ou da força de trabalho existente no local.

4.1.5 Alta disponibilidade de veículos, decorrente da disponibilidade de estabelecimentos credenciados para realização dos abastecimentos do Contratante.

4.1.6 Gerenciamento e Administração de despesas de forma ampla e simplificada, que melhora a realização dos seguintes controles:

- 4.1.6.1 Criação de banco de dados com todos os gastos referentes aos abastecimentos dos veículos;
- 4.1.6.2 Indicadores para o Plano de Logística Sustentável, bem como para as respostas ao CNJ.
- 4.1.6.3 Indicadores para futuros estudos de substituição de frota ou de locação de veículos.

#### **4.2 – Providências a serem Adotadas**

- 4.2.1 Para execução do contrato deverá ser coordenado com a equipe de finanças como será tratado o orçamento para essa contratação, pois envolvem o STM e as unidades de primeira instância.
- 4.2.2 A Seção de Transporte deverá coordenar a implantação do sistema em cada unidade, podendo fazer isso de forma remota e onde for necessário presencialmente.

#### **4.3 – Possíveis Impactos Ambientais**

- 4.3.1 Trata-se de uma contratação onde a CONTRATADA apenas fornece um sistema e uma rede credenciada, assim não há tantas requisitos ambientais para serem cobrados da mesma.
- 4.3.2. Considerando os normativos que tratam de práticas sustentáveis, bem como as boas práticas dispostas nos Guias de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal de Justiça e do Plano de Logística Sustentável do STM, a contratação pretendida deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:
  - 4.3.2.1. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
  - 4.3.2.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - 4.3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;
  - 4.3.2.4. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Política de Sustentabilidade do Superior Tribunal Militar, e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.
  - 4.3.2.5. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
  - 4.3.2.6. Propor ao CONTRATANTE, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

### **5. VIABILIDADE**

#### **5.1 – Declaração de Viabilidade**

- 5.1.1 A contratação em tela visa uma modernização no gerenciamento e administração da frota da Justiça Militar, permitindo os dados estarem em um único sistema e permita os usuários terem acesso a uma rede ampla de credenciados para realização dos abastecimentos dos veículos. Com isso a Justiça Militar da União terá maior facilidade de possuir uma alta disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso.
- 5.1.2 Pelo levantamento do mercado é possível verificar que a solução escolhida já é muito disseminada no ambiente público, facilitando assim encontrar fornecedores capazes de gerar a solução da demanda levantada nesse estudo.
- 5.1.3 A contratação tem um potencial de gerar economia para Administração Pública, pois eliminará pequenos contratos realizados pelas unidades de primeira instância, bem como a eliminação de utilização de suprimento de fundos para algumas demandas. Trata-se de um contrato único para atendimento do STM e das unidades de primeira instância, dando acesso a toda JMU em um mesmo sistema e o mesmo nível de informação.
- 5.1.4 A Justiça Militar da União ganha um ambiente uniforme para controle dos dados de veículos, proporcionando respostas mais rápidas de indicadores para acompanhamento das metas do CNJ, do plano de sustentabilidade, planejamento setorial e estratégico do órgão.
- 5.1.5 Diante do estudo, dos resultados pretendidos e dos aspectos citados nos itens do tópico 5 essa Seção de Transporte entende pela viabilidade técnica e econômica da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO NUNES CRISTOFARI, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 20/08/2024, às 21:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA CRUZ SOUSA, CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE**, em 21/08/2024, às 18:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SGARABOTO, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE APOIO**, em 22/08/2024, às 18:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DONIZETE GONCALVES DE CASTRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade - Mecânica**, em 14/01/2025, às 14:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3889148** e o código CRC **744CE7E4**.

3889148v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 DILEO/COLIC/SELIC

## MINUTA DE CONTRATO

### SERVIÇOS

**Contrato nº XX/2025 celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a sociedade empresária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para a prestação dos serviços de gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União, de acordo com o Processo SEI nº 014384/24-00.212.**

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL DO CONTRATO (2 anos)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Serviço de gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União	25372	R\$993.300,04	

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. 0 Termo de Referência;
- 1.3.2. 0 Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), condição de eficácia da contratação, deve ser providenciada antes do início da sua vigência.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.2.4.. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.2.4.1. A fiscalização, até 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual, deverá expedir comunicado à Contratada para que esta manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, o seu interesse na prorrogação.

2.1.2.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando for identificado registro no CADIN em nome da Contratada (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002).

2.6.1. O Contratante poderá, entendendo conveniente, conceder prazo para regularização do registro no CADIN, antes de descartar a prorrogação do contrato como o instrumento apto a atender a necessidade pública.

2.6.2. Caso a contratada regularize o registro no CADIN depois que o Contratante já iniciou o planejamento para atendimento da necessidade pública por outros meios, a Administração poderá, entendendo conveniente, reconsiderar sua decisão inicial, optando pela renovação, desde que cumpridos todos os outros requisitos para a prorrogação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$. . . . . ( . . . . . )

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº xxxxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo

a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a Contratada no processo de extinção:

12.2.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

12.2.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

12.2.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, *regulamentada pelo [Ato Normativa STM nº 430, de 2020](#)*.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se consiste que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#);

12.6.1. Essa vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada contratou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de ministros ou juizes da respectiva Auditoria contratante, conforme art. 3º da Resolução CNJ nº 07, de 2005, seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2. Programa de Trabalho:

13.1.3. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE MOREIRA CABRAL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, em 23/01/2025, às 15:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4108745** e o código CRC **89A5FC31**.

4108745v5

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF